



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1400 de 05 de julho de 2018.**

**EMENTA:** “AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA DE TERRA MEDINDO 150m<sup>2</sup>, LOCALIZADA À RUA ADOLPHO DADALTO, CENTRO, MARILÂNDIA/ES AO SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, mediante encargo, Área de terra denominada lote 02, Quadra G, localizada na Rua Adolpho Dadalto, Centro, Marilândia/ES, confrontando-se com Rua Rua Adolpho Dadalto, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Douglas Campostrini Vieira, com 150m<sup>2</sup>, avaliado em R\$50.550,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais) conforme planta (ANEXO I).

**Art. 2º.** A doação se dará mediante encargo, na forma do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, cabendo ao SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES promover, anualmente, pelo prazo de 05 anos, as seguintes ações e serviços:

- Promover serviços necessários ao atendimento dos serviços necessários aos associados;
- Criação da Casa do Produtor, onde será concentrado o maior número de serviços para a categoria rural e;
- Oferta de Cursos de Formação Profissional Rural.

**Art. 3º.** A posse do lote de terras ora doado se destina única e exclusivamente a construção da sede do SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES.

**Art. 4º.** Caso o SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES não proceda à construção do prédio no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Art. 5º.** Para receber a doação do terreno, autorizada pela presente Lei, a entidade não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal e com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

**Art. 6º.** O SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES somente poderá realizar a construção do imóvel após a aprovação do projeto e a respectiva licença de construção expedida pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 7º.** Caso sejam encerradas, por qualquer motivo e em qualquer época, as atividades do SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES no Município, a área e a construção serão revertidas ao patrimônio do Município, sem ressalvas ou indenizações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**Art. 8º.** O Município não será responsável pela edificação ou pelos pagamentos oriundos de débitos contraidos pela entidade resultantes da construção do prédio.

**Art. 9º.** Caso o donatário não cumprir qualquer das condições estabelecidas na presente Lei ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 05 de julho de 2018.

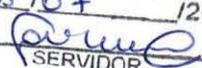
  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 05/07/2018.

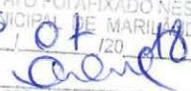
  
Elyzângela Soares Comério  
Secretária da SEMADI

**Data da Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 05/07/2018

  
SERVIDOR

Gabriela Camisqui  
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 05/07/2018  
  
SERVIDOR

Claudiene Maria Caliman  
Assessora Legislativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

---

**ANEXO I  
PLANTA DO IMÓVEL**

✍

# PLANTA

ANEXO I

ESCALA: 1/2500  
DATA: 17/02/55

Rua Euzébio Morozini

SAAL

QUADRA: G

SAAL

EMITIDA  
CS

LOTE 04

17,00

LOTE 01

LOTE 02

ÁREA RESTRITA m<sup>2</sup>

LOTE 03

23,40

CALÇAMENTO

Rua Projetada

CALÇAMENTO

Rua Ezequiel Milanesi

QUADRA: H

LOTE 01

ESCOLA

AVENIDA

DOM BOSCO

PÁRQUEO

R